



### **Resolução nº 003/2014 - CIB/PR**

**A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR**, em reunião ordinária ocorrida em 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº096/2013 CEAS/PR que aprova a modalidade de transferência de Renda Estadual direta as famílias, no âmbito do Programa Família Paranaense, denominada RENDA FAMÍLIA PARANAENSE;

Considerando o Decreto 8.232, de 30/04/2014, publicado no Diário Oficial da União em 02/05/14, que altera as informações e orientações quanto ao Programa Bolsa Família, em relação às alterações dos valores para linha de pobreza e extrema pobreza e valores dos benefícios;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o Estado do Paraná, visando a integração entre o Programa Bolsa Família e o Programa Família Paranaense, que estabelece que a linha de extrema pobreza do Estado será de, ao menos, dez reais acima da linha de extrema pobreza do Bolsa Família;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão beneficiárias do RENDA FAMÍLIA PARANAENSE as famílias do Bolsa Família com renda per capita superior a R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e inferior a R\$ 87,00 (oitenta e sete reais).

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 14 de Maio de 2014.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Coordenadora da CIB

**José Roberto Zanchi**  
Presidente do Cogemas